



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201523, de 09 de dezembro de 2020, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2100.1100.06.122.109.2.802.0001.339030.0300.100	575,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	2.554.940,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	298.623,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	445.583,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	1.697.718,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0003.339040.0300.101	96.828,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	1.342.961,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0003.339037.0300.101	2.621.341,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339037.0306.112	33.200,00
2302.3401.10.122.117.1.395.0004.449052.0480.197	26.620,58
2302.3401.10.122.117.1.395.0009.449052.0480.197	549.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0013.339039.0350.141	100.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0001.339039.0300.100	122.366,00



3300.5600.15.452.059.2.890.0001.339030.0300.100 6.000,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2100.1100.06.122.109.2.802.0002.339030.0300.100	575,00
2200.0100.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	2.554.940,00
2200.0200.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	298.623,00
2200.0300.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	445.583,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	1.697.718,00
2200.0400.12.365.169.2.542.0001.339040.0300.101	96.828,00
2200.0500.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	1.342.961,00
2200.0900.12.365.169.2.542.0001.339037.0300.101	2.621.341,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0002.339037.0306.112	33.200,00
2302.3401.10.122.117.1.395.0001.449052.0480.197	26.620,58
2302.3401.10.122.117.1.395.0003.449052.0480.197	549.000,00
2302.3401.10.302.203.2.894.0012.339039.0350.141	100.000,00
3300.1100.15.452.059.2.854.0004.339039.0300.100	122.366,00
3300.5600.15.452.059.2.890.0002.339030.0300.100	6.000,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento